

Instrumento Particular de Alteração n.º 01 da Sociedade "**TRANSCONGÁS COM. DE GÁS TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**" bem como melhor declara abaixo:

STHEFANY DE PAULA TAVARES MONTEIRO, brasileira, natural de Belém/PA, solteira, empresária, nascida em 23/07/1992, portadora da carteira de identidade n.º 6.395.440 2ª Via PC/PA e CPF/MF-017.123.472-33, residente e domiciliada sito à Rodovia Augusto Montenegro n.º 5955 Rua Azaléia C 15 Quadra 1 Conjunto Cidade Jardim – Parque Verde Cep: 66635-110 Belém-Pará.

MARIA DE NAZARÉ TAVARES VIEIRA, brasileira, natural de S. S. da Boa Vista/PA, casada em regime comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 01/05/1966, portadora da carteira de identidade n.º 2.590.664 2º Via PC/PA, CPF/MF-278.184.702-04, residente e domiciliada sito à Passagem Santa Clara n.º 30 Casa 03 Fundos – Jurunas Cep: 66030-006 no Município de Belém-Pará.

Únicos sócios da sociedade "**TRANSCONGÁS COM. DE GÁS TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**", com sede sito à Vila Santa Clara n.º 28 Bairro: Jurunas Cep: 66030-255 Belém-Pará, registrada na Junta Comercial do Pará sob o NIRE **15201166367**, CNPJ/MF-**13.238.552/0001-84**, resolvem assim, alterar o Contrato Social mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RETIRADA DE SÓCIO

Retira-se da sociedade a sócia **STHEFANY DE PAULA TAVARES MONTEIRO**, acima já qualificada que neste ato e ocasião cede e transfere 19.800 (Dezenove Mil e Oitocentos) quotas de capital no valor de R\$-19.800,00 (Dezenove mil e Oitocentos Reais), para a senhora **MARIA DE NAZARÉ TAVARES VIEIRA**.



SUPER
05/02/13

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ADMISSÃO DE SÓCIO

Fica admitida na sociedade a senhora **THAYNÁ DE PAULA TAVARES MONTEIRO**, brasileira, natural de Belém/PA, solteira, empresária, nascida em 17/11/1994, portadora da carteira de identidade nº 7.566.965 PC/PA e CPF/MF-018.150.312-39, residente e domiciliada sito à Rodovia Augusto Montenegro nº 5955 Rua Azaléia C 15 Quadra 1 Conjunto Cidade Jardim – Parque Verde Cep: 66635-110 Belém-Pará.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL

A sócia **MARIA DE NAZARÉ TAVARES VIEIRA**, cede e transfere 19.800 (Dezenove Mil e Oitocentas) quotas de capital no valor de R\$-19.800,00 (Dezenove Mil e Oitocentos Reais) para a sócia **THAYNÁ DE PAULA TAVARES MONTEIRO**, ficando o capital social assim distribuído entre as sócias.

Sócios	Quotas	Participação	Valor
THAYNÁ DE PAULA TAVARES MONTEIRO	19.800	99%	19.800,00
MARIA DE NAZARÉ TAVARES VIEIRA	200	01%	200,00
TOTAL	20.000	100%	20.000,00

CLÁUSULA QUARTA: DO AUMENTO DE CAPITAL

As sócias decidem alterar o capital social que era R\$-20.000,00 (Vinte Mil Reais), totalmente integralizado para R\$-100.000,00 (Cem Mil Reais), sendo que neste ato tem um aumento de R\$-80.000,00 (Oitenta Mil Reais), ficando o capital social de R\$-100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente integralizado, dividido em 100.000 quotas de valor nominal R\$-1,00 (Um Real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, assim subscritas.

Parágrafo Único – As quotas de capital aqui subscritas são integralizadas neste ato proporcionalmente a cada sócia em moeda corrente do País.

Sócios	Quotas	Participação	Valor
THAYNÁ DE PAULA TAVARES MONTEIRO	99.000	99%	99.000,00
MARIA DE NAZARÉ TAVARES VIEIRA	1.000	01%	1.000,00
TOTAL	100.000	100%	100.000,00

CLÁUSULA QUINTA: DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

As sócias decidem alterar o endereço da sede da empresa, que passa a ser na Travessa Pratiqara nº 213 – Vila (Mosqueiro) Cep: 66.910.450 Belém- Pará

CLÁUSULA SEXTA: DA ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES

A sociedade passa a exercer as atividades abaixo:

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

CONSTRUÇÃO E REFORMA (EDIFÍCIOS, PRÉDIOS, CONDOMÍNIOS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, APARTAMENTOS, CASAS UNIFAMILIARES, CASAS, SHOPPING CENTERS, GALERIAS, LOJAS COMERCIAIS, HOSPITAIS, CLÍNICAS MÉDICAS, CONSULTÓRIOS, POSTOS DE SAÚDE, CASAS DE REPOUSO, PRÉDIOS GOVERNAMENTAIS, UNIVERSIDADES, FACULDADES, ESCOLAS, PRÉDIOS DESTINADOS AO ENSINO DE IDIOMAS, CRECHES, TEATROS, CLUBES, SALAS DE ESPÉTACULOS, HOTÉIS, MOTÉIS, POUSADAS, PENSÕES, GALPÕES, OFICINAS, ACADEMIAS DE GINÁSTICA E CONSTRUÇÕES EM GERAL)

OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL

OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO

OBRAS DE FUNDAÇÕES

OBRAS DE ALVENARIA

LANCHONETE

NOTA
06/02/13

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pela sócia **THAYNÁ DE PAULA TAVARES MONTEIRO**, na qualidade de administradora, ao qual caberá representar a mesma ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social, bom desempenho de suas funções, bem como abrir conta em Bancos e movimentá-las, alienar bens móveis e imóveis pertencentes a sociedade, firmar acordos, dar quitações, representar a mesma em qualquer circunstância e em qualquer repartição: Federal, Estadual e Municipal e Autarquias, sendo-lhe entretanto vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA OITAVA: DA DECLARAÇÃO DA ADMINISTRADORA

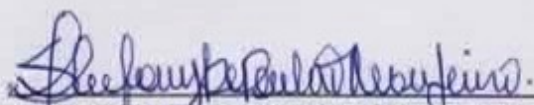
A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

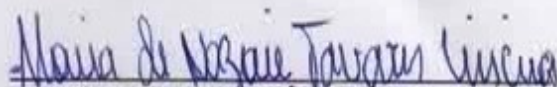
CLÁUSULA NONA: Todas as demais cláusulas e condições não alcançadas por este instrumento de alteração contratual permanecem inalteradas.



E por estarem assim, justos e contratados assinam a presente Alteração Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com a 1.ª via destinada ao arquivo da Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA e as demais vias para o arquivo da sociedade:

Belém-Pará, 18 de Junho de 2013.


STHEFANY DE PAULA TAVARES MONTEIRO
C. I 6.395.440 2ª Via PC/PA
CPF/MF-017.123.472-33


MARIA DE NAZARÉ TAVARES VIEIRA
C. I 2.590.664 2ª Via PC/PA
CPF/MF-278.184.702-04


THAYNÁ DE PAULA TAVARES MONTEIRO
C. I 7.566.965 PC/PA
CPF/MF-018.150.312-39

